



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA LAVA-JATO RJ – PRRJ e PRR2**

**Ofício nº 1546 /2018/MCR/PRR 2.<sup>a</sup> Região**

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

***A Sua Excelência a Senhora***

***DRA. RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE***

***M.D. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA***

***PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA***

***SAF SUL, QUADRA 4, CONJUNTO C, BRASÍLIA-DF***

***CEP: 70.050-900***

Referência: Encaminha informações para eventual arguição de suspeição e ou impedimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal GILMAR MENDES

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da República,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos informações obtidas através do aprofundamento das investigações decorrentes dos desdobramentos da Operação Lava Jato no Rio de Janeiro acerca de fatos que podem configurar eventual suspeição e ou impedimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes em feitos relativos ao acusado ORLANDO SANTOS DINIZ, preso na Operação Jabuti (processo nº 0502324-04.2018.4.02.5101, em trâmite perante o juízo da 7<sup>a</sup> Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro).

Em razão da impetração de alguns *habeas corpi* perante o Supremo Tribunal Federal, o ministro Gilmar Mendes está prevento para o julgamento de feitos relacionados à **Operação Calicute**, da qual a **Operação Jabuti** é um dos seus desdobramentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA LAVA-JATO RJ – PRRJ e PRR2**

No dia data de 31 de maio de 2018, o ministro proferiu decisão no *habeas corpus* 157.661, deferindo a liminar para a concessão de medidas alternativas à prisão ao paciente ORLANDO SANTOS DINIZ.

No entanto, o aprofundamento das investigações trouxe à tona fatos que evidenciam a eventual suspeição ou impedimento do Ministro Gilmar Mendes em feitos relativos ao réu ORLANDO SANTOS DINIZ.

É fato notório que ORLANDO DINIZ ocupou por cerca de duas décadas a presidência da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até ser preso por ordem do juízo da 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, durante a fase mais ostensiva da Operação Jabuti, em 23 de fevereiro de 2018. ORLANDO DINIZ foi denunciado pela prática dos crimes previstos no art. 333 do Código Penal, art. 1º, §4º, da Lei 9.613/98 e art. 2º, §4º, II da Lei 12.850/2013, no exercício da presidência daquela entidade (doc. junto).

O aprofundamento das investigações, em especial o resultado parcial da análise dos dados obtidos com o afastamento do sigilo fiscal da FECOMÉRCIO, revelou um pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 2016, durante a presidência de ORLANDO DINIZ, em benefício do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, conforme a Informação de Pesquisa e Investigação – IPEI nº RJ 20170028 elaborado pelo Escritório de Pesquisa e Investigação na 7ª Região Fiscal da Receita Federal (doc. junto).

É também fato notório que o ministro Gilmar Mendes é um dos sócios-fundadores do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, instituição que é hoje controlada exclusivamente por sua família<sup>1 2</sup>.

---

1 <https://www.jota.info/jotinhas/paulo-gonet-nao-e-mais-socio-de-gilmar-mendes-no-idp-14092017>  
 2 [https://www.buzzfeed.com/filipecoutinho/filho-de-gilmar-comprou-cotas-de-faculdade-por-r-12-milhoes?utm\\_term=.kakBo9PMY#.jvGn4xb7a](https://www.buzzfeed.com/filipecoutinho/filho-de-gilmar-comprou-cotas-de-faculdade-por-r-12-milhoes?utm_term=.kakBo9PMY#.jvGn4xb7a)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA LAVA-JATO RJ – PRRJ e PRR2**

Há mais: pesquisa realizada em notícias publicadas em páginas da *internet* revela que a FECOMÉRCIO/RJ, ao tempo em que era presidida por ORLANDO DINIZ, patrocinou diversos eventos promovidos pelo IDP, inclusive alguns que contavam com a participação do próprio ministro Gilmar Mendes. Inicialmente, foram localizados os três seguintes eventos:

- Painel “A Nova Cultura de Mediação no Brasil”, realizado em 08 de dezembro de 2015 no Centro Cultural da FGV em Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, cujo evento teve inclusive a participação pessoal de ORLANDO DINIZ<sup>3</sup>:



- IV Seminário Luso-Brasileiro de Direito realizado entre os dias 29 e 31 de março de 2016 no Auditório da Faculdade de direito da Universidade de Lisboa, Portugal, conforme divulgação do próprio IDP<sup>4</sup>, em que é possível ver entre os três patrocinadores do evento o logo da FECOMÉRCIO:

<sup>3</sup> <https://crusoe.com.br/diario/exclusivo-uma-amostra-da-parceria-gilmar-idp-fecomercio/>  
<sup>4</sup> <http://www.idp.org.br/eventos/eventos-realizados/3211-2016-02-02-12-03-43>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA LAVA-JATO RJ – PRRJ e PRR2**

**IV Seminário Luso-Brasileiro de Direito**

Data: 29, 30 e 31 de março

Local: Auditório da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Portugal)

**\*Inscrições encerradas\***

Apoio e patrocínio:

**APOIO**



Fundação  
Peter Häberle



**PATROCÍNIO**



**REALIZAÇÃO**



– V Seminário Luso-Brasileiro de Direito realizado entre os dias 18 e 20 de abril de 2017, também em Lisboa, Portugal, em que mais uma vez é possível ver entre os três patrocinadores do evento o logo da FECOMÉRCIO<sup>5 6</sup>:



5 <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,patrocinadores-de-evento-de-gilmar-tem-acoes-no-stf,70001728431>

6 <http://m.migalhas.com.br/quentes/257488/v-seminario-lusobrasileiro-de-direito-tem-como-tema-constituicao-e>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA LAVA-JATO RJ – PRRJ e PRR2**

Sobre este último evento, reportagem do jornal Estadão de 06/04/2017 revelou que “os três patrocinadores do seminário em Portugal organizado pelo instituto de ensino que tem o ministro Gilmar Mendes como sócio possuem interesse em processos em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF). Em ao menos um deles, o próprio ministro era o relator do processo até esta quarta-feira, 5, quando se declarou impedido após ser questionado pela reportagem sobre a ação. O recurso foi proposto pelo Estado do Rio de Janeiro contra a Federação do Comércio do Estado (Fecomércio-RJ), que financia o evento em Lisboa – previsto para ter início no próximo dia 18”<sup>7</sup>.

A matéria informa ainda que “Gilmar se declarou impedido pelo fato de a federação ter como advogado Sérgio Bermudes. O escritório de advocacia de Bermudes tem no quadro de advogados em Brasília Guiomar Mendes, esposa do ministro”. Conforme nota do próprio ministro ao diário: “O ministro Gilmar dá-se por impedido nos casos em que atue o escritório Sérgio Bermudes, nos termos do art. 144 do Código de Processo Civil. De fato, tramitava no gabinete o RE 850.698 (...) e esta semana o ministro declarou-se impedido para atuar no feito, assim como em dois outros casos’, informou Gilmar”.

Em pesquisa no sítio de acompanhamento processual do STF, constata-se de fato o impedimento declarado pelo ministro: “Diante da ampliação das hipóteses de impedimento do magistrado prescrito pelo novo Código de Processo Civil (Lei nº13.105/2015), que entrou em vigor em 18 de março de 2016, declaro o meu impedimento neste feito, no estrito cumprimento do art. 144, inciso VIII, do novo Código de Processo Civil” (doc. junto).

Relembre-se inclusive que essa mesma causa de impedimento – entre muitas outras - foi arguida em exceção promovida por essa Procuradoria-Geral da República a partir das informações desta FT em complementação ao noticiado no Ofício nº 1120/2017/MCR/PRR 2.<sup>a</sup> Região:

---

<sup>7</sup> <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,patrocinadores-de-evento-de-gilmar-tem-acoes-no-stf,70001728431>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA LAVA-JATO RJ – PRRJ e PRR2**

“O advogado **SÉRGIO BERMUDES**, em cujo escritório trabalha Guiomar Mendes, esposa do Ministro Gilmar Mendes, representa e **vem assinando diversas petições postulando o desbloqueio de bens e valores** nos autos dos **processos cautelares de natureza penal** relacionados à Operação Ponto Final, investigação que culminou com a prisão de JACOB BARATA FILHO e LÉLIS MARCOS TEIXEIRA.

Nestas cautelares penais foram decretadas constrições em prejuízo de pessoas jurídicas diretamente relacionadas aos réus JACOB BARATA FILHO e LÉLIS MARCOS TEIXEIRA, patrocinadas por SÉRGIO BERMUDES e demais advogados do escritório, o que ensejaria o impedimento do Ministro Gilmar Mendes, na forma do art. 252, I, do Código de Processo Penal...”

A propósito, parece absolutamente despropositado e irrazoável que uma mesma causa de impedimento de magistrado incida em processo de natureza civil, em que questões de ordem patrimonial são objeto da lide, e não se aplique em processo de natureza penal, onde em jogo o direito fundamental à liberdade e o dever do Estado na repressão a crimes graves, na espécie a corrupção e a lavagem de dinheiro. Em outras palavras, não se reconhece na ordem jurídica pátria a figura do juiz “relativamente impedido”.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

<p>Mônica Campos de Ré <b>Procuradora Regional da República</b></p>	<p>Silvana Batini Cesar Góes <b>Procuradora Regional da República</b></p>
---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
FORÇA TAREFA LAVA-JATO RJ – PRRJ e PRR2**

Carlos Alberto G. de Aguiar

**Procurador Regional da República**

Andréa Bayão P. Freire

**Procuradora Regional da República**

Neide M. C. Cardoso de Oliveira

**Procuradora Regional da República**

Rogério J. B. Soares do Nascimento

**Procurador Regional da República**

Eduardo Ribeiro Gomes El Hage

**Procurador da República**

Fabiana Keylla Schneider

**Procuradora da República**

Marisa Varotto Ferrari

**Procuradora da República**

José Augusto Simões Vagos

**Procurador Regional da República**

Leonardo Cardoso de Freitas

**Procurador Regional da  
República**

Rafael A. Barretto dos Santos

**Procurador da República**

Rodrigo Timóteo da Costa e Silva

**Procurador da República**

Stanley Valeriano da Silva

**Procurador da República**

Sérgio Luiz Pinel Dias

**Procurador da República**

Felipe A. Bogado Leite

**Procurador da República**

Almir Teubl Sanches

**Procurador da República**